

Breve histórico das políticas públicas de EJA no Brasil

Alessandra Fonseca Farias¹

A história do analfabetismo no Brasil é marcada substancialmente por exclusões, que discriminam todas as pessoas, culturas, etnias, credos, sexualidades, comportamentos sociais que fogem ao padrão elitista brasileiro (FREIRE, 1989). Nesse sentido,

A ideologia dominante precisa de mecanismos que a sustentem dentro da política educacional que a reproduz, daí, no Brasil, ter feito uso na legislação escolar de mecanismos de centralização (...) que favorecem, se não determinam, uma educação interdutora discriminatória e elitista que se relaciona com o modo de produção escravista, e mesmo capitalista, e que, por sua vez, se traduzem no alto índice de analfabetismo do nosso povo. (FREIRE, 1989, p. 226)

Desde a década de 20, os movimentos sociais e políticos surgidos neste contexto de opressão e desigualdade, somado ao impacto da urbanização e industrialização e ao forte jogo entre as várias concepções de mundo presentes no Brasil, também às experiências internacionais, fizeram da Constituinte de 1933 um momento de grande discussão e mobilização. Foi assim que a Constituição de 1934 reconheceu pela primeira vez em caráter nacional a educação como direito de todos, e mais, nela consta que a educação deve ser ministrada pela família e pelos poderes públicos (BRASIL, 2000).

O direito à educação é depois abordado pela Convenção Relativa à Luta contra a discriminação no Campo do Ensino, de 1960, e pelo Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que o Brasil subscreveu em 1990 (UNESCO, 2008). A Constituição Federal de 1988, legislação nacional que garante a educação gratuita pelo poder público, reconheceu os direitos das pessoas jovens e adultas ao ensino fundamental:

Art. 208. O dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/1996) [...]

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; (BRASIL, 1988).

Cabe recordar a Conferência Mundial de Educação para Todos realizada em 1990 que teve influência marcante na EJA, pois ao ampliar sua abrangência, passa a incluir as necessidades básicas de aprendizagem dos adultos.

¹ Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP, membro do GEPEP – Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Popular. E-mail: pedagoga_ale@hotmail.com

Em 1996, as pessoas jovens e adultas encontram seu direito reafirmado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394 – LDBEN/96, enquanto modalidade de educação básica, apropriada às necessidades e condições peculiares desse grupo:

TÍTULO III: DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 4º O dever do estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; [...]

VII – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

TÍTULO V: DOS NÍVEIS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

CAPÍTULO II: Da Educação Básica

Seção V: Da Educação de Jovens e Adultos

Art. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. (BRASIL, 1996)

Paiva (1987), ao estudar a história da educação, chega à conclusão de que as características dos diversos períodos da história da educação acompanham o movimento histórico do país, ou seja, as transformações econômicas, sociais e as lutas pelo poder político. A educação começa a ser percebida como o principal problema nacional que, uma vez resolvido, conduziria à solução dos demais. É reforçada a função do sistema educativo como instrumento de conservação das estruturas socioeconômica e política da sociedade, desenvolvendo assim a desvinculação entre o pensamento pedagógico e a reflexão sobre o social. Ao mesmo tempo aparecem profissionais da área da educação comprometidos com posições liberais e defensores de posições educativas ligadas às esquerdas marxistas.

Vale recordar que a Declaração de Hamburgo, ocorrida em 1997, traz uma visão de EJA que perpassa da ideia do direito, mas ressalta-a enquanto aspecto fundamental para o desenvolvimento, “a chave para o século XXI” que tem no exercício da cidadania uma condição para uma plena participação na sociedade:

Além do mais, é um poderoso argumento em favor do desenvolvimento ecológico sustentável, da democracia, da justiça, da igualdade entre os sexos, do desenvolvimento socioeconômico e científico, além de um requisito fundamental para a construção de um mundo onde a violência cede lugar ao diálogo e à cultura de paz baseada na justiça. (UNESCO, 1997).

No âmbito nacional, o Parecer de Jamil Cury, homologado e aprovado em 2000, reconhece a especificidade da EJA através de suas diretrizes: “A EJA, de acordo com a Lei 9.394/96, passando a ser uma modalidade da educação básica nas etapas do ensino fundamental e médio, usufrui de uma especificidade própria que, como tal deveria receber um tratamento consequente”. (BRASIL, 2000).

A CONFINTEA – Conferências Internacionais de Educação de Adultos – que se constituiu em discussão e fortalecimento das políticas de EJA e na articulação com os diferentes sujeitos que fazem a EJA é um dos principais meios de discussão, e reflexão sobre a Educação de Adultos. Convocada pela UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a CONFINTEA é realizada a cada 10 ou 12 anos, e é o evento internacional máximo da área de Educação de Adultos. O Brasil sediou a VI CONFINTEA em 2009, sendo a primeira vez que se realizou no hemisfério sul, na América Latina e no Brasil.²

O Governo Brasileiro entende a VI CONFINTEA como uma oportunidade estratégica para desencadear processos articulados de fortalecimento nacional da EJA. Para tanto, planejou um processo preparatório que inclui: a) oficinas regionais de formação em organização e análise de dados para o diagnóstico da EJA nos estados, nas quais participaram representantes das secretarias estaduais e municipais (capital) da educação, comitês estaduais ou gestores da educação do campo, fóruns de EJA, UNDIMEs, universidades; b) encontros estaduais; c) cinco encontros regionais; d) encontro nacional. Tais processos, entretanto, não devem se encerrar com a realização do evento em 2009, mas ter continuidade através da articulação e diálogo construídos no bojo deste processo com governos estaduais e municipais, universidades e sociedade civil, com destaque para os fóruns estaduais de EJA. (SECAD, 2008, p.13).

Ainda com diversos segmentos da sociedade lutando para ações comprometidas com a educação, podemos perceber que o analfabetismo é perpetuado de governo a governo. Com a implantação do Programa Nacional “Brasil Alfabetizado”, em setembro de 2003³, o então ministro da educação Cristovam Buarque prometeu alfabetizar 20 milhões de brasileiros em quatro anos em sua gestão “combate implacável” ao analfabetismo, isto porque a ONU (Organização das Nações Unidas) estabeleceu o ano de 2003 como o início da Década da Alfabetização no mundo.

Mesmo assim, o cenário do analfabetismo brasileiro continua sendo inquietante. A taxa de analfabetismo dos brasileiros de 15 anos ou mais de idade diminuiu de 13,3% em 1999 para 9,7% em 2009, o que representa um total de 14,1 milhões de pessoas analfabetas. Ainda segundo o IBGE, 42,6% das pessoas analfabetas possuem mais de 60 anos, 52,2% residem no Nordeste e 16,4% vivem com $\frac{1}{2}$ salário mínimo de renda familiar *per capita*. Os maiores decréscimos no analfabetismo por grupos etários entre 1999 a 2009 ocorreram na faixa dos 15 a 24 anos. Nesse grupo, as mulheres eram mais alfabetizadas, mas os homens apresentaram queda um pouco mais acentuada, passando de 13,5% para 6,3%, contra 6,9% para 3,0% para as mulheres (IBGE, 2010).

² Histórico: I CONFINTEA - Dinamarca, 1949; II CONFINTEA - Montreal, 1963; III CONFINTEA - Tóquio, 1972; IV CONFINTEA - Paris, 1985; V CONFINTEA - Hamburgo, 1997; VI CONFINTEA - Brasil, 2009.

³ Governo Lula (2003-2010).

Neste contexto, pesquisadores, organizações não governamentais, militantes e sujeitos educandos e educadores da educação de jovens e adultos tem reivindicado através dos Fóruns, Seminários, Conferências e demais espaços de discussão metas mais claras para a EJA, uma delas é que os Programas Nacionais de Alfabetização, o que atualmente é o Brasil Alfabetizado, não tratem o analfabetismo como uma praga ou uma doença que deve ser erradicada ou exterminada.

O Ministério da Educação tem como desafios: garantir a EJA como direito, como direito à alfabetização e a continuidade da escolarização em todos os níveis, como respeito à diversidade étnico, racial, cultural e regional e, sem dúvida, como uma das formas de enfrentamento das desigualdades sociais. (...) A diversidade brasileira, tanto no que se refere a sua composição quanto as suas demandas, demonstram no caso da EJA, a pluralidade de sua organização. Neste sentido, a organização brasileira para enfrentar as demandas por EJA, traduz-se pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, pelo Plano Nacional de Educação, pelo Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE e no avanço do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, na medida em que as matrículas da EJA são contabilizadas para fins de repasse deste Fundo, definindo não só um novo marco institucional como também um novo patamar para qualificar e ampliar as oportunidades da educação ao longo da vida. (Ministério da Educação - SECAD, 2008, p.4).

Por isso, quando falamos em sujeitos da EPJA – Educação de Pessoas Jovens e Adultas, estamos falando em homens e mulheres maiores de 15 anos sujeitos de toda a diversidade étnica-religiosa-sexual-política brasileira e sujeitos a toda desigualdade social existente nesse país (SECAD, 2008). Pessoas que tem seu direito à educação garantido desde 1948 na Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu Artigo 26^a:

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito. (ONU, 1948)

Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição (1988). Art. 208, inciso III. **Da educação, da cultura e do esporte.** Seção I - Da educação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/constitui%C3%A7ao.htm> Brasília, 1988.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm.

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE nº 13/2000. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

FREIRE, Ana Maria Araújo. **Analfabetismo no Brasil:** da ideologia da interdição do corpo à ideologia nacionalista, ou de como deixar sem ler e

escrever desde as Catarinas (Paraguaçu), Filipas, Madalenas, Anas, Genebras, Apolônias e Grácias até os Severinos. 1ª edição, São Paulo: Ed.Cortez, Brasília, 1989.

IBGE, 2010. **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, dados referentes ao território nacional, fornecidos em meio eletrônico. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1717&id_pagina=1>

ONU. Art. XXVI, inciso I. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Assembleia das Nações Unidas, 948.

PAIVA, Vanilda Pereira. **Educação Popular e Educação de Adultos**. São Paulo: Loyola, 1987.

SECAD, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Documento Base Nacional Preparatório a VI CONFINTEA**, 2008.

UNESCO. **Declaração de Hamburgo**, Alemanha, 1997.